

## BAHIA

# FISCALIZAÇÃO SINDICAL – INTERFORTE/ CAIXA: FILAS INFERNAS, STREES, EXTRAS, BANCO DE HORAS (BANCO LADRÃO) E USO CRIMINOSO DO NOME DO SINDICATO



A Fiscalização Sindical cuidou também nesta sexta-feira (24) da situação dos vigilantes nas agências da Caixa Econômica Federal. Dirigentes do Sindicato visitaram em Salvador as agências: Mercês, Periperi e Calçada.

### O que a direção do Sindicato pode ver:

- Filas incomuns (em Periperi as filas sumiam de vista);
- Falta de material fornecido pela Interforte. Os vigilantes utilizavam mascaras, mas eram sempre as fornecidas pela Caixa ou próprias. Alguns usavam além da máscara cirúrgica a máscara de acrílico, quando fornecidas pelo Banco). As fornecidas pela empresa são de qualidade questionável;
- Sem luvas. Algumas poucos usavam as fornecidas pela Caixa ou dos próprios vigilantes. Algumas não eram descartáveis.
- Muito stress. Na Calçada presenciamos um cliente (se dizendo até vigilante) provocando e agredindo verbalmente o vigilante. Vimos do início ao fim da situação. Por estas e outras

que as tragédias acontecem e depois querem crucificar o vigilante;

- A imposição de serviço extra (já trabalharam no feriado de 21 de abril e voltam a trabalhar nos outros dois dias seguintes). Só que a empresa está informando que as horas destes dias vai para um “banco de horas”. Para nós “banco ladrão”. A empresa está até dizendo para a Caixa e os Vigilantes que o tal banco ladrão foi acordado. Safadeza pura.

- Os vigilantes agradeceram a presença e o apoio do Sindicato e solicitaram a nossa presença também no sábado.

Sim, vamos estar nas agências neste sábado;

Sim, hoje mesmo estamos preparando denúncias e cobrando providências à Caixa, ao Ministério Público do Trabalho;

Sim, já estamos acionando os advogados para cobrar a multa de 5 mil reais por dia por não fornecimento de mascaras, luvas, álcool em gel e outros materiais de proteção para os vigilantes.

Os patrões querem matar os vigilantes de coronavírus, de stress e de raiva com tanta irresponsabilidade e desonestidade.

Não conseguirão! A categoria unida é forte e tem o seu Sindicato ao seu lado.

É Fiscalização Sindical.

É o nosso cuidado com a vida e o direito do vigilante!

FONTE: SINDVIGILANTES/BA

# INSS: governo autoriza contratação de militares e aposentados

**A Portaria nº 10.736 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) desta terça-feira (28/04). Fila de espera no órgão passa de 2 milhões**



O Ministério da Economia autorizou a contratação temporária de aposentados e militares inativos para trabalharem no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A Portaria nº 10.736, que versa sobre o tema, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) desta terça-feira (28/04).

Autorizada pelo secretário de desburocratização, Paulo Spencer Uebel, a medida estabelece que os contratados vão atuar na verificação de processos, na perícia médica, entre outras atividades.

A contratação de militares inativos e aposentados tem por objetivo ajudar na análise de pedidos de benefícios que estão parados no INSS.

O órgão tem cerca de 2 milhões de requerimentos na fila de espera para serem examinados. Desses, ao menos 1,3 milhão de pedidos excedem o prazo legal. Solicitação de benefícios do INSS, como aposentadorias, deve ser apreciada em até 45 dias.

FONTE: METROPOLES

# Trabalhadores com redução de jornada receberão auxílio em maio. Renda sofrerá perdas

**Redução pode chegar a quase 30% para quem ganha R\$ 3 mil. MP 936 prevê ainda suspensão de contratos, em que o trabalhador receberá, no máximo, o teto do seguro-desemprego, independente do valor de seu salário**



Cerca de 3,5 milhões de trabalhadores e trabalhadoras formais que tiveram contratos de trabalho suspensos ou redução de jornada e salários de 25%, 50% ou 70%, como prevê a Medida Provisória (MP) 936/2020, editada pelo governo de Jair Bolsonaro (sem partido), começam a receber, em maio, o benefício emergencial que não cobre o salário atual e vai provocar enormes rombos em seus orçamentos familiares. Até a semana passada, 569 mil empresas fecharam acordos, com duração de três meses, com base na MP.

Sob o pretexto de evitar demissões em massa durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-10), que obrigou milhares de empresas

a aderir ao isolamento social para conter a disseminação do vírus, a medida do governo mexe na legislação trabalhista, beneficiando os patrões e seus lucros e prejudicando os trabalhadores.

A partir de maio, os trabalhadores podem ter redução de até 27,7% nos salários como é o caso do trabalhador que ganha R\$ 3 mil por mês e teve redução de jornada e salário de 70%. Neste caso, de acordo com a MP, a empresa pagará 30% do valor do salário e o governo 70% do valor do seguro-desemprego a que o trabalhador tem direito.

O valor do seguro-desemprego é calculado com base na média dos últimos três salários e

o teto do benefício pago a desempregados do setor formal é de R\$ 1.814,03. Quanto mais alto o salário, maior é a perda.

Num país com a média salarial muito baixa como é no Brasil, propor aos trabalhadores que ganham dois ou três salários mínimos que tenham perdas é inaceitável, diz a técnica da Subseção do Dieese da CUT Nacional, Adriana Marcolino. “As contas de luz, água, telefone, gás de cozinha, supermercado, continuam chegando”, diz.

O propósito real da MP é proteger as empresas para que elas não tenham prejuízo, afirma Adriana que questiona: “os trabalhadores podem ter esse prejuízo? Os mais vulneráveis vão ter que amargar perdas salariais que são fundamentais para seu orçamento doméstico?”.

Como pagarão as suas contas os trabalhadores que tiveram jornada reduzida em 70%, receberem 30% do valor do salário mais 70% do valor do seguro-desemprego? Essa pergunta o governo Bolsonaro não está interessado em responder, lamenta a técnica do Dieese.

## **O que prevê a MP de Bolsonaro**

### **1 - Suspensão dos contratos de trabalho**

Trabalhadores que tiveram contratos de trabalho suspensos vão receber 100% do valor a que têm direito de seguro-desemprego, lembrando que o teto é de R\$ 1.814,03, se trabalharem em empresas que tiveram faturamento de até R\$ 4,8 milhões em 2019.

Se o faturamento da empresa tiver sido maior, o trabalhador recebe 70% do valor do seguro-desemprego acrescidos de 30% de seu salário, pagos pela própria empresa.

### **2 – redução da jornada e do salário**

Os trabalhadores que tiveram redução de jornada de trabalho de 25%, 50% ou 70% recebem parte do salário e um percentual do valor do seguro-desemprego.

O cálculo de quanto o trabalhador vai receber, ou perder de renda, é feito com base no valor do seguro desemprego a que cada um tem direito e o percentual de redução da jornada e do salário.

## **Confira os percentuais de corte e de reposição dos salários:**

-O trabalhador que teve jornada reduzida em 25%, receberá 75% do salário pago pela empresa + 25% do valor do seguro-desemprego a que tem direito, que será pago pelo governo.

-O trabalhador que teve jornada reduzida em 50%, receberá 50% do salário da empresa + 50% do valor do seguro-desemprego do governo.

-No caso do trabalhador que teve jornada reduzida em 70%, a empresa pagará 30% do salário e o governo 70% do valor do seguro-desemprego.

Trabalhadores que tiveram contrato de trabalho suspenso, recebem até o teto do valor do seguro-desemprego, independentemente do valor de salário atual.

### **Calculadora do Dieese**

O Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (Dieese) elaborou uma calculadora para o trabalhador saber como ficará o seu rendimento. O recurso, que é on-line, permite simular os cortes salariais permitidos pela MP tanto de quem teve redução de jornada e salário quanto no caso dos que tiveram o contrato de trabalho suspenso.

### **Calcule como ficará sua renda**

Tomando como exemplo um salário de R\$ 2.000,00 e uma redução de 25%, a empresa arcaria com R\$ 1.500,00 de salário e o valor do benefício seria de R\$ 369,97, totalizando R\$ 1.869,97.

### **A redução, neste caso é de 6,5%.**

Se a redução for de 50%, a empresa paga R\$ 1.000,00, o benefício é de R\$ 739,94, e a renda total passa a ser R\$ 1.739,00.

### **A perda é de 13%.**

Se a redução for de 70%, a empresa paga R\$ 600,00, o benefício é R\$ 1.035,00 e o total da renda, R\$ 1.635,00.

### **A perda salarial é de 18,2%.**

Quando maior o salário, maior a perda. Por exemplo, se a renda do trabalhador for de R\$ 3.000, a perda salarial com redução de 70%, chega a 27,7%

### Cálculos com base em um salário de R\$ 3.000,00

redução de 25%		redução de 50%		redução de 70%	
o benefício concedido será de	R\$ 453,26	o benefício concedido será de	R\$ 906,52	o benefício concedido será de	R\$ 1.269,12
a empresa deverá pagar	R\$ 2.250,00	a empresa deverá pagar	R\$ 1.500,00	a empresa deverá pagar	R\$ 900,00
voce receberá no total	R\$ 2.703,26	voce receberá no total	R\$ 2.406,52	voce receberá no total	R\$ 2.169,12
seu salário será reduzido em	9,9%	seu salário será reduzido em	19,8%	seu salário será reduzido em	27,7%
sua perda bruta acumulada em 30 dias será de	R\$ 296,74	sua perda bruta acumulada em 30 dias será de	R\$ 593,49	sua perda bruta acumulada em 30 dias será de	R\$ 830,88
sua perda bruta acumulada em 60 dias será de	R\$ 593,48	sua perda bruta acumulada em 60 dias será de	R\$ 1.186,97	sua perda bruta acumulada em 60 dias será de	R\$ 1.661,76
sua perda bruta acumulada em 90 dias será de	R\$ 890,23	sua perda bruta acumulada em 90 dias será de	R\$ 1.780,46	sua perda bruta acumulada em 90 dias será de	R\$ 2.492,64

Obs.:

1) A perda bruta é calculada aplicando-se o percentual de redução sobre o salário bruto, isto é, sem descontos de INSS, IRPF etc.

2) A lei 7.998/1990 garante que o seguro-desemprego seja de, no mínimo, um salário mínimo (R\$ 1.045,00). Assim, nos casos em que a

## Outras regras

Trabalhadores intermitentes receberão R\$ 600,00.

Acordos de suspensão de contrato podem durar até dois meses. Trabalhadores têm estabilidade durante o período.

Acordos de redução de jornada e salários podem durar até três meses, também com estabilidade durante o período.

Ainda nos casos de redução, os direitos como plano de saúde e outros benefícios continuam valendo. O valor do depósito do Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a contribuição para o INSS, no entanto, serão calculados com base no salário reduzido. Já na suspensão de contrato, não há obrigação de recolhimento de FGTS e INSS.

## MP 936

A MP 936, que criou o Programa Emergencial de Emprego e Renda, editada no dia 1º de abril, com o argumento de amenizar os impactos econômicos da pandemia do coronavírus, não responde às exigências de estabilidade de emprego e integralidade de salários que a CUT defende.

A medida não proíbe demissões e, segundo as regras, desde que seja paga uma indenização,

trabalhadores que aceitarem redução de salário ou suspensão de contrato, previstas no texto, poderão ser demitidos, após a estabilidade prevista.

Pela MP, a jornada de trabalho pode ser reduzida com redução proporcional do salário, por até 90 dias, e os contratos, suspensos por até 60 dias, em acordo individual escrito ou negociação coletiva.

A participação do sindicato na negociação dos acordos é obrigatória quando envolver trabalhadores com salário acima de R\$ 3.135,00 (três salários mínimos) e abaixo de R\$ 12.202,00 (duas vezes o teto do Regime Geral de Previdência Social). Mas os acordos de quem está em outras faixas salariais também podem, e devem ser realizados por meio de negociação com o sindicato.

Mesmo que o sindicato não participe da negociação, a entidade precisa ser informada sobre todo acordo individual firmado entre empregador e empregado. Quando necessário, o sindicato poderá reagir para melhorar os termos do acordo, por meio de negociação coletiva.

A CUT orienta todas as entidades filiadas a não permitir e esclarecer aos trabalhadores para não aceitarem qualquer negociação individual, e buscarem junto às empresas e entidades patronais a negociação coletiva como forma de garantir as melhores condições para os trabalhadores nas suas respectivas bases.

Fonte: CUT

# Com revogação de MP, acidente no trajeto até emprego volta a ser considerado como de trabalho

**Medida Provisória do Contrato Verde e Amarelo perdeu validade e acidente no percurso casa-emprego passa a garantir novamente estabilidade de 12 meses no contrato**



Com a revogação da Medida Provisória 905, que criou o Contrato Verde e Amarelo, o acidente no trajeto da ida ao serviço, ou na volta para casa, voltou a ser equiparado como acidente de trabalho, e o trabalhador volta a ter garantido o direito de estabilidade de 12 meses no contrato de trabalho após a alta médica.

Entre outros pontos, a MP excluía qualquer situação de acidente no percurso casa-emprego como acidente de trabalho.

A MP chegou a ser aprovada pela Câmara

dos Deputados, mas foi revogada no dia 20 de abril pelo presidente Jair Bolsonaro, após ficar parada parada no Senado em acordo para a aprovação. Na ocasião, Bolsonaro afirmou que vai editar uma nova MP para tratar do Contrato Verde e Amarelo, mas com regras específicas para enfrentar a pandemia do novo coronavírus.

Questionado pelo G1 se o governo pretende voltar a excluir o acidente no trajeto até o emprego como acidente de trabalho, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

do Ministério da Economia respondeu apenas que, com a revogação da MP 905, “volta a vigorar para fins previdenciários o disposto” na Lei 8.213/91.

Ou seja, volta a ter validade o artigo da legislação que equipara ao acidente do trabalho o acidente sofrido pelo trabalhador, ainda que fora do local e horário de trabalho, “no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado”.

**“Na vigência da MP 905, as empresas deixaram de emitir CAT (comunicado de acidente de trabalho) para os acidentes de trajeto e com isso não havia nenhuma garantia de emprego assegurada ao empregado acidentado. A revogação da MP permite que os acidentes de trajetos ocorridos após a sua revogação devam ser observados pelas empresas com base na lei anterior, ou seja, obrigatoriedade na emissão de CAT com consequente garantia de emprego após a alta médica”, explica o advogado trabalhista Peterson Vilela, do escritório L.O. Baptista Advogados.**

O advogado e especialista em Direito Previdenciário João Badari explica que, se fosse mantida, a MP provocaria impactos não só em direitos trabalhistas como estabilidade e indenização, mas também previdenciários em pensões por morte, nos cálculos de benefícios, carência etc. “Todos os direitos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste acidente não poderiam mais ser exercidos pelo trabalhador. Por exemplo, o auxílio-doença a partir do 16º dia de afastamento seria o comum, e não o acidentário”, afirma.

Durante a tramitação da MP no Congresso, o relator chegou a propor uma alteração no texto de forma a considerar acidente de trajeto como de trabalho somente aquele que ocorrer em veículo fornecido pelo empregador e no caso de haver dolo ou culpa. Mas, agora, a regra volta a ser a mesma que vigorou até novembro do ano passado.

### **Garantia de estabilidade**

Com a revogação da MP, desde o dia 20 de abril as empresas voltaram a ficar obrigadas a emitir CAT em casos de acidente de trajeto.

**“Havendo necessidade de afastamento por período superior a 15 dias, o empregado deve ser encaminhado à perícia do INSS que determinará o período de afastamento. Com o retorno fica garantida a estabilidade ao trabalhador acidentado”, explica Anaí Frozoni, advogada trabalhista do escritório Miguel Neto Advogados.**

Por lei, a estabilidade é de ao menos 1 ano após a alta médica mas, dependendo da convenção coletiva do sindicato, essa garantia poderia ser maior nos acidentes de trajeto ocorridos durante a vigência da MP, os advogados lembram que a emissão de CAT não era obrigatória, uma vez que a medida provisória tem força de lei durante a sua vigência. “A melhor alternativa para essa situação é que as partes analisem caso a caso e entrem num acordo com concessões recíprocas, evitando-se o desgaste de uma ação judicial, sobretudo frente ao momento em que estamos vivendo”, recomenda Vilela.

Fonte: G1

# Por um 1º de Maio virtual classista e unitário em defesa da vida, direitos e emprego

**Sérgio Nobre, presidente nacional da CUT, destaca que o Dia do Trabalhador, este ano celebrado na internet, será uma confraternização solidária, de luta pela democracia e pelo #ForaBolsonaro**



O Primeiro de Maio foi instituído como Dia Internacional do Trabalhador em 1889, em homenagem à luta dos trabalhadores assassinados pela polícia três anos antes em Chicago, Estados Unidos. A manifestação em que foram mortos fazia parte de um movimento grevista sem precedentes e que estava chacoalhando aquele país, em defesa da jornada de trabalho de oito horas e de melhores condições de trabalho.

A data é celebrada desde aquela época por trabalhadores e trabalhadoras de todo o mundo como marco e inspiração para as lutas contra a exploração do trabalho, para fortalecer a fraternidade e a solidariedade internacional da classe trabalhadora, para

renovar o compromisso e atualizar o projeto de fortalecimento da democracia e de construção do socialismo.

Passados 134 anos das lutas operárias que deram origem ao Primeiro de Maio, incontáveis foram as lutas e muitas as conquistas dos trabalhadores e das trabalhadoras em relação aos direitos trabalhistas e sindicais, sociais e civis. No entanto, assistimos nas últimas décadas a uma ofensiva do capital em escala mundial contra o trabalho visando reduzir direitos, enfraquecer os sindicatos, intensificar a exploração do trabalho, precarizar as relações de trabalho e reduzir a proteção social.

No Brasil não tem sido diferente. O golpe que destituiu a presidenta Dilma colocou o poder nas mãos de uma coligação de forças políticas hegemônicas pelo capital financeiro, subordinadas ao interesse das empresas multinacionais. Abriram mão da soberania nacional para viabilizar a implementação de políticas neoliberais de redução do papel do Estado, de destruição das políticas públicas e redução drástica dos direitos trabalhistas e



sindicais, conquistados em décadas de luta. O governo Bolsonaro tem radicalizado essa política, além de favorecer a exploração predatória de nossos recursos naturais, o genocídio de populações indígenas e moradores das periferias, de não demonstrar nenhum apreço pela vida dos brasileiros, como tem demonstrado na crise gerada pela pandemia do coronavírus.

Esse cenário nos coloca diante do desafio de realizar um Primeiro de Maio diferente dos anteriores por serem as celebrações feitas de forma virtual. No entanto, elas deverão ter o mesmo vigor e expressar o

mesmo compromisso histórico em relação aos interesses da classe trabalhadora. Deverá ser uma celebração classista e unitária em defesa da vida e da saúde, dos direitos trabalhistas e sociais e do emprego. Deverá ser também uma confraternização solidária e de luta em defesa da democracia e contra o governo aviltante de Bolsonaro.

## **Viva a classe trabalhadora! Fora Bolsonaro!**

Sergio Nobre, presidente nacional da CUT

Fonte: CUT

ATO POLÍTICO E CULTURAL

**1º DE MAIO  
DA CLASSE  
TRABALHADORA**

SOLIDARIEDADE, SAÚDE, EMPREGO E RENDA

SEXTA - 14H ÀS 18H  
TRANSMISSÃO AO VIVO

cutbrasiliaoфициal  
No Facebook TV Comunitária  
(Canal 12 na NET)

**#FORABOLSONARO**

**CUT**<sup>DF</sup>

# INSS prorroga duração de auxílio-doença



O Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) decidiu nesta quarta-feira (29) prorrogar a duração do recebimento de auxílio-doença. A decisão está em portaria publicada pelo Diário Oficial da União e assinada pelo presidente do INSS, Leonardo Rolim.

Todos os beneficiados terão renovado o auxílio de forma automática enquanto durar a suspensão do atendimento presencial nas agências do INSS. Os atendimentos estão suspensos para evitar aglomeração e a consequente disseminação do coronavírus. O limite máximo de pedidos de prorrogação foi

ampliado de dois para seis.

O auxílio-doença é um benefício pago ao empregado que comprovar incapacidade para o trabalho devido a doença ou acidente.

Para calcular o valor do benefício é feita a média das 80% maiores contribuições do segurado, o chamado salário benefício, e multiplicado esse número por 0,91. Ou seja, o auxílio-doença será 91% do salário do benefício. O teto do auxílio-doença é o mesmo da aposentadoria: R\$ 5.189,82.

Fonte: Congresso Em Foco

Expediente:  
Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV  
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos  
Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos  
Colaboração: Jacqueline Barbosa  
Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br  
cntv@terra.com.br  
(61) 3321-6143  
SDS - Edifício Venâncio Junior,  
Térreo, lojas 09-11  
73300-000 Brasília-DF